

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A Dra. Ivana Machado Moraes Battaglin é Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([CAOEVCM](#)).

Feminista. Ingressou na carreira em 1998, atuando em Promotorias de Justiça com atribuição nas áreas Criminal, Direitos Humanos e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Membra da [COPEVID/GNDH](#) – Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Ministério Público.

Como Vice-coordenadora da [COPEVID](#) representou o Ministério Público brasileiro nas oficinas de discussão e validação dos protocolos de investigação e proteção de vítimas de violência doméstica nos países da América Latina e Caribe, colaborando na publicação das Diretrizes para Investigação com Perspectiva de Gênero ([EuroSOCIAL](#)).

Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela UNIRITTER. Pós-graduada em “Direitos das Mulheres: Teoria e Prática transformadora”, pela UniDomBosco.

Professora na Escola Brasileira de Direitos das Mulheres e na Pós-graduação “Simone Lemes Perícias Psicológicas”. Pesquisadora e palestrante no tema da violência de gênero. Autora dos Projetos “Fale com Elas”, “LAR: Lugar de Amor e Respeito” e co-autora do Projeto “Voz e Vez das Mulheres”.

A luz de todo o exposto, cientes da sensibilização dos nobres pares com pauta, contamos com o apoio de todas e todos à proposição.

VEREADORA BIGA PEREIRA

PCdoB

PROJETO DE LEI

**Concede
o Título
de
Cidadã
de Porto
Alegre à
Ivana
Machado
Moraes
Battaglin.**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã de Porto Alegre à Ivana Machado Moraes Battaglin.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 31/10/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0647386** e o código CRC **F3642499**.